

aquisição de Material de Higiene Pessoal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações; no Decreto Estadual nº 200, de 16 de setembro de 2011, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 733, de 13 de maio de 2013, e suas alterações; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; no Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013; e demais legislações correlatas.

I – Esta PORTARIA entra em vigor a partir da presente data.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém (PA), 13 de abril de 2023.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

Conselho Estadual de Assistência Social do Pará.

#### **RESOLUÇÃO CEAS Nº 009/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico – Financeiro referente ao exercício de 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em reunião extraordinária realizada em 23 de fevereiro de 2022, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 5.940, de 15 de janeiro de 1996 - Dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Pará e dá outras providências. CONSIDERANDO o inciso 1º do artigo 15 do Regimento Interno do CEAS, CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Política de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do exercício de 2021.

Parágrafo Único. No anexo único desta resolução constam o detalhamento resumido da execução físico-financeira de recursos do co-financiamento Federal Junto à Gestão Estadual da Política de Assistência Social. Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ZOZIMO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA

Presidente em exercício do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS

#### **ANEXO UNICO**

##### **1 . BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

•RECURSO DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO 2021

•Receita de R\$: 1.934.855,73

•Execução Dos Recursos Federais No Exercício De 2021

•Gastos de R\$: 978.442,99

•Saldo Financeiro No Final Do Exercício 2021

•Saldo de R\$: 956.412,73

•Saldo da PORTARIA 378/2020 de R\$: 59.438,78

##### **2.PROGRAMA – PROJETOS -TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIA FUNDO A FUNDO**

##### **2.1 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO**

•RECURSO DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO 2021

•Receita de R\$: 64.424,99

•Execução Dos Recursos Federais No Exercício De 2021

•Gastos de R\$: 35.820,10

•Saldo Financeiro No Final Do Exercício 2021

•Saldo de R\$: 28.604,90

##### **2.2 PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO SUAS – CAPACITASUS**

•RECURSO DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO 2021

•Receita de R\$: 680.790,00

•Execução Dos Recursos Federais No Exercício De 2021

•Gastos de R\$: 0,00

•Saldo Financeiro No Final Do Exercício 2021

•Saldo de R\$: 680.790,00

##### **2.3 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369**

•RECURSO DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO 2021

•Receita de R\$: 1.455,66

•Execução Dos Recursos Federais No Exercício De 2021

•Gastos de R\$: 0,00

•Saldo Financeiro No Final Do Exercício 2021

•Saldo de R\$: 1.455,66

##### **2.4 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO**

•RECURSO DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO 2021

•Receita de R\$: 610.775,63

•Execução Dos Recursos Federais No Exercício De 2021

•Gastos de R\$: 0,00

•Saldo Financeiro No Final Do Exercício 2021

•Saldo de R\$: 610.775,63

##### **2.5 SIGTV – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – INVESTIMENTO**

•RECURSO DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO 2021

•Receita de R\$: 4.181,41

•Execução Dos Recursos Federais No Exercício De 2021

•Gastos de R\$: 0,00

•Saldo Financeiro No Final Do Exercício 2021

•Saldo de R\$: 4.181,41

##### **2.6 AÇÕES DO COVID NO SUAS – PARA ACOHIMENTOPORTARIA 369**

•RECURSO DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO 2021

•Receita de R\$: 285.233,09

•Execução Dos Recursos Federais No Exercício De 2021

•Gastos de R\$: 266.525,00

•Saldo Financeiro No Final Do Exercício 2021

•Saldo de R\$: 18.708,09

##### **2.7 AÇÕES DO COVID NO SUAS – PARA ALIMENTAÇÃO – PORTARIA 369**

•RECURSO DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO 2021

•Receita de R\$: 95.609,30

•Execução Dos Recursos Federais No Exercício De 2021

•Gastos de R\$: 0,00

•Saldo Financeiro No Final Do Exercício 2021

•Saldo de R\$: 95.609,30

##### **2.8 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**

•RECURSO DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO 2021

•Receita de R\$: 1.002.930,56

•Execução Dos Recursos Federais No Exercício De 2021

•Gastos de R\$: 255.141,73

•Saldo Financeiro No Final Do Exercício 2021

•Saldo de R\$: 747.788,83

##### **2.9 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO**

•RECURSO DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO 2021

•Receita de R\$: 244.954,01

•Execução Dos Recursos Federais No Exercício De 2021

•Gastos de R\$: 94.468,74

•Saldo Financeiro No Final Do Exercício 2021

•Saldo de R\$: 150.485,26

##### **2.10 SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO (EMENDAS PALAMENTARES)**

•RECURSO DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO 2021

•Receita de R\$: 1.633.662,47

•Execução Dos Recursos Federais No Exercício De 2021

•Gastos de R\$: 1.008.800,00

•Saldo Financeiro No Final Do Exercício 2021

•Saldo de R\$: 624.862,48

Conselho Estadual de Assistência Social do Pará.

#### **RESOLUÇÃO CEAS Nº 010/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação da ata da reunião anterior, ocorrida em 02 de março de 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em reunião extraordinária realizada em 20 de junho de 2022, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 5.940, de 15 de janeiro de 1996 - Dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Pará e dá outras providências. CONSIDERANDO o artigo 1º do Regimento Interno do CEAS, CONSIDERANDO o inciso XI do artigo 4º do Regimento Interno do CEAS, CONSIDERANDO o artigo 20 do Regimento Interno do CEAS, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ata da reunião ordinária ocorrida em 02 de MARÇO de 2023 apresentadas aos conselheiros estaduais de assistência social juntamente da convocatória da reunião ordinária do mês de MARÇO do ano de 2023. Parágrafo Único – Em anexo constam as atas na íntegra que deverão ser publicadas juntamente da presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ZOZIMO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA

Presidente em exercício do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS

#### **ANEXO UNICO**

##### **ATA DA REUNIÃO DO SEGMENTO TRABALHADORES DO CEAS/PA SOBRE DISCUSSÃO DA ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 06/2015 PROPOSTA PELO CNAS**

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023, às 19h15 de forma online, deu-se início à Reunião Ordinária solicitada por meio do Ofício 05/2023 FONACEAS, onde apenas fora solicitada a participação do segmento dos trabalhadores do SUAS com a finalidade de discutirem acerca da proposta de alteração da Resolução CNAS 06/2015. Participaram os seguintes conselheiros do segmento ora solicitado: Zózimo Raimundo Araújo de Souza SINASPA; Ângela de Fátima dos Santos Costa SINDIFEPA; Helaine Rosy da Costa Silva SINDIFEPA; e Rozeleide Mafra Reis CTB. A reunião teve início com a explicação, por parte do conselheiro Zózimo, da proposta de alteração da já referida Resolução, ao fim das explicações, passou-se aos debates e pontuações acerca do tema: A conselheira Ângela pontuou a importância dos fóruns dentro do processo de fortalecimento da classe dos trabalhadores do SUAS, ainda que eles não os possam representar juridicamente; na sequência a conselheira Helaine questionou a retirada dos itens relacionados às Convenções da OIT nº 135 e 98, uma vez se tratarem de importantes mecanismos de defesa dos representantes dos trabalhadores, o que foi explicado pelo conselheiro Zózimo. Os conselheiros presentes então, em consonância em suas ideias, passaram a elaborar suas propostas de alteração. Que na redação do artigo 1º o termo "...setor" seja substituído por "...assistência social", bem como, sejam incluídos os conselhos regionais. Os conselheiros concordaram que os sejam retirados o "fórum nacional e fóruns regionais, estaduais e municipais", no entanto, reconhecendo a importância daqueles para o fortalecimento da luta classista do SUAS, propõe que seja incluído o parágrafo 3º ao artigo ora mencionado, onde se reconheceria os fóruns apenas como instância de articulação dos trabalhadores fazendo com que suas demandas cheguem aos seus representantes de fato e de direito, haja vista, os fóruns não dotarem de personalidade jurídica para representarem legalmente os trabalhadores. Levantou-se também a proposta de que no inciso III do artigo 2º, **onde se lê:** "...conselhos federais" seja incluído "...conselho federais e regionais", uma vez que, na proposta de nova redação do artigo 1º, os conselhos federais continuam sendo reconhecidos como representantes dos trabalhadores nas instâncias de participação e deliberação do SUAS. Sendo assim, por UNANIMIDADE, os conselheiros presentes, concordaram com parte das mudanças propostas acerca da Resolução 06/2015, porém propõe algumas outras mudanças a serem apreciadas. Nada mais a ser debatido, a reunião então foi encerrada e a ata lavrada por mim Helaine Rosy da Costa Silva.

**Protocolo: 925817**